ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2215/2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos edifícios dotados de elevadores, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a manter numeração no sistema 'Braile' e dá outras providências. "

Vereador-Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Ficam todos os edifícios dotados de elevadores, operados por ascensorista ou não, localizados no Município de Rio das Ostras, obrigados a manter numeração no sistema "Braile".

Art. 2°. - A numeração no sistema "Braile" passa a ser um dos requisitos exigidos para a expedição de Alvarás de Construção e "Habite-se".

Art. 3°. - O disposto no artigo anterior aplica-se igualmente aos imóveis edificados e em funcionamento, que deverão adequar-se à nova exigência no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 4°. - O descumprimento a esta Lei implicará em sanção pecuniária a ser fixada pelo Poder Executivo e, em caso de reincidência, na interdição do local até que se cumpra a exigência da Lei.

Art. 5°. - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo normas e critérios para sua execução.

Art. 6°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2147/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº2214/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I do presente Decreto.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei n° 2170/2018 (Plano Plurianual) e a Lei n°2171/2018 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2147/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 15.127.0092.2.663 PGM - Regularização Fundiária	0042	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	10.000,00	
02.03 - 15.127.0092.2.663 SEGEP - Regularização Fundiária	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		10.000,00
		TOTAL	10.000,00	10.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2147/2019
LEI Nº 2170/2018 (PLANO PLURIANUAL)

Regularização Fundiária

Codificação: 15.127.0092.2.663 **Unidade Executora:** SEGEP
Fonte de Financiamento: Fiscal **Tipo de Ação:** Atividade
Recurso Vinculado: ☐ **Recurso Não Vinculado:** ■
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar a intervenção pública adequada, considerando os aspectos jurídicos e sociais, objetivando legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas para fins de habitação, considerando aspectos tais como o pagamento de tributos a outras esferas de governo, a melhoria do ambiente urbano do assentamento, o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R$
2018	1000	Unidade	Familia Cadastrada	2018	222.000,00
2019	1000			2019	10.000,00
2020	1000			2020	10.439,00
2021	1000			2021	10.897,00

ANEXO III DO DECRETO Nº 2147/2019
LEI Nº 2171/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL**

PROGRAMA: 0092 - CASA LEGAL

Regularização Fundiária

Codificação: 15.127.0092.2.663 **Unidade Executora:** SEGEP
Produto: Familia Cadastrada **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 1000
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar a intervenção pública adequada, considerando os aspectos jurídicos e sociais, objetivando legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas para fins de habitação, considerando aspectos tais como o pagamento de tributos a outras esferas de governo, a melhoria do ambiente urbano do assentamento, o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada.

DECRETO Nº 2148/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R$ 592.807,28 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2148/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.126.0132.2.222 SEMAD - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	0131 0132	3.3.90.30.00 - 1.530.0150 3.3.90.39.00 - 1.530.0150	38.222,80	 38.222,80
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0313 1554	3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.1.90.92.00 - 1.001.0000	3.723,44	 3.723,44
02.11 - 27.812.0089.1.470 SEMOP - Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	- -	4.4.90.51.00 - 1.530.0104 4.4.90.51.00 - 1.125.0000		79.052,24 386.100,00
02.16 - 27.812.0089.2.537 SEMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	0457 0458	3.3.90.39.00 - 1.530.0104 3.3.90.39.00 - 1.125.0000	79.052,24 386.100,00	
02.25 - 26.782.0127.2.601 SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	-	3.3.90.92.00 - 1.630.0000		85.708,80
02.25 - 26.782.0127.2.606 SECTRAN - Fiscalização de Transporte	0483	3.3.90.39.00 - 1.630.0000	85.708,80	
		TOTAL	592.807,28	592.807,28

DECRETO Nº 2149/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto, na importância de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2149/2019

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.161 FMS - Manutenção da Atenção Especializada	0634 0635	3.3.90.30.00 - 1.530.0104 3.3.90.39.00 - 1.530.0104	20.500,00 40.000,00	
	0637	3.3.90.92.00 - 1.530.0104		60.500,00
		TOTAL	60.500,00	60.500,00

DECRETO Nº 2150/2019

Considerando que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTINF, passou a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito – GAB, conforme Lei Municipal nº 2206/2019.
Considerando que o Departamento de Veículos Oficiais – DEVO, passou a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, conforme Lei Municipal nº 2206/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A execução da ação orçamentária 04.126.0132.2.222 – Infraestrutura, Suporte e Sistemas, da Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD, ficará sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito – GAB, em 2019 e, a partir de 2020, por conta de dotação orçamentária do próprio GAB.

Art. 2º - A execução da ação orçamentária 04.122.0001.2.275 – Manutenção da Frota de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, em 2019 e, a partir de 2020, por conta de dotação orçamentária da própria SECTRAN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0460/2019

DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - GESTÃO 2018/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 12046/2019,

R E S O L V E :

Art. 1° - DESTITUIR os Membros Titulares e Suplentes, constantes no Anexo I desta Portaria, da grade de composição do Conselho Municipal de Educação - CME, Representantes do Poder Público Municipal - Gestão 2018/2019.
Art. 2º - NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes, constantes no Anexo II desta Portaria, da grade de composição do Conselho Municipal de Educação - CME, Representantes do Poder Público Municipal - Gestão 2018/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0460/2019
(DESTITUIR)

GRADE DE COMPOSIÇÃO - GESTÃO - 2018/2019
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL| |CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES
Procuradoria Geral do Município - PGM|S |Eloisa Madureira Barreto